

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023/ADM**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-005FUNDEB

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA FUNCIONAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO.

**ASSUNTO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20230317.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido a rescisão do Contrato nº 20230317, referente ao Processo Administrativo nº 014/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação nº 7/2023-005FUNDEB, pactuado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a Sr.<sup>a</sup> **SUELY FRUTUOSO ARAÚJO**, portadora do RG sob o nº. 3563623 SSP/PA, inscrita no CPF nº 754.340.082-00, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hortência, 201 – Bairro das Flores - Tucumã -PA.

Conforme documentos acostados ao processo, esta Unidade de Controle Interno analisou integralmente a solicitação de Rescisão Amigável do contrato nº 20230317.

Em 26 de junho de 2024, o Secretário Municipal de Educação encaminhou o Ofício nº 0703/2024 para a locatária com o seguinte – Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 20230317.

Por decisão comunicada via Ofício, em 26 de junho de 2024, a Sr.<sup>a</sup> SUELY FRUTUOSO ARAÚJO concordou com a efetivação da rescisão amigável do contrato nº 20230317.



Nesse ínterim, a Ordenador de Despesas da Educação manifestou favorável para prosseguimento do pedido Rescisão Amigável ao Contrato nº 20230317- Autorização, com o seguinte teor:

*“A Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, representada pelo Secretário de Educação Srº Cícero Barbosa da Silva, vem cumprimentá-lo, e solicitar seja formalizada a rescisão contratual dos respectivos Contratos sob nº 20230317 celebrado por esta Secretaria com a Sra. SUELY FRUTUOSO ARAÚJO, (oriundo do processo Contratação Direta nº 7/2023-005 FUNDEB, que teve como objeto a locação de imóveis urbanos destinados ao funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação), conforme manifestação de aceite de rescisão contratual em anexo”.*

Conforme informações elencadas acima, a Assessoria Jurídica do Município, emitiu Parecer favorável ao pedido de Rescisão Amigável, vejamos o Parecer:

**“III – CONCLUSÃO**

*Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente PARECER JURÍDICO, pode realizar a rescisão pretendida. Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado”.*

Outrossim, a rescisão contratual com a locatária está perfeitamente amparada a disposição legal do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, além disso, está unidade de Controle Interno com base em todo o exposto é favorável as **Rescisão Contratual Consensual do Contrato.**

**Art. 79** - A rescisão do contrato poderá ser:  
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a



*termo no processo da licitação, desde que haja  
conveniência para a Administração;*

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Rescisão do Contrato n° 20230317, referente ao Processo Administrativo n° 014/2023/ADM modalidade Dispensa De Licitação n° 7/2023-005FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de julho de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 20230317 do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 014/2023/ADM modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 7/2023-005FUNDEB, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20230317 tendo por objeto a “Locação de imóvel urbano destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para funcionamento do período integral da EMEI Chapeuzinho Vermelho”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

